

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

ARQUIVO

CERTIDÃO

Em análise minuciosa à documentação disponível no SAPL e digitalizada, existente no Setor de Arquivo desta Casa Legislativa, informo que a Lei nº 4.629, de 16 de fevereiro de 2023 trata de modificação à Lei 3.008 de 02 de julho de 2009.

Segue lei em anexo para apreciação.

Barra do Garças-MT, 11 de agosto de 2025.

Ramyze Uchôa da Silva
Portaria 061/2023
Arquivista



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

LEI Nº 4.629 DE 16 DE Fevereiro DE 2023.

Projeto de Lei nº 006/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Altera a Lei Municipal nº 3.008 de 02 de Julho de 2009."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- O artigo 5º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 3.008 de 02 de Julho de 2009 passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 5º- A receita arrecada com a CIP (Contribuição para custeio de Iluminação Pública) ficará vinculada aos pagamentos da contraprestação mensal a empresa concessionária deste serviço, com supedâneo no inciso I do Artigo 8º da Lei Federal 11.079/04.

Parágrafo único- Os valores arrecadados com a CIP que excederem o valor de custo do sistema de iluminação pública, ou seja, o valor da contraprestação e valor de custo da energia elétrica, poderão ser desvinculados pelo Município para utilização em outros setores, conforme autoriza o Artigo 76-B do ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS (ADCT), da Constituição Federal.

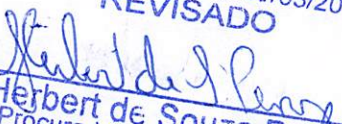
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 16 de fevereiro de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

REVISADO


Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 22475/-0